



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

VIII-(8ª) LEGISLATURA – QUADRIÊNIO: 2025/2028

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo de MARACAÇUMÉ/MA por três dias em virtude do falecimento do vereador senhor ANDRÉ ANTÔNIO FERREIRA MENDES (Tom do Açougue) /PL, nos termos do Decreto Municipal nº 002, de 2 de abril de 2025.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Maracáçumé, estado do Maranhão, WELSON RIBEIRO PEREIRO (Wesley Welson)/PRD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002, de abril de 2025,

CONSIDERANDO o falecimento do vereador senhor ANDRÉ ANTÔNIO FERREIRA MENDES (Tom do Açougue)/PL, ocorrido nesta data 2 de abril de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade maracáçuméense no decorrer de sua vida como cidadão, parlamentar e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade maracáçuméense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável, que por muito tempo prestou um serviço formidável na área social;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

CNPJ: 01.612.672/0001-10

ESTE PARLAMENTO REPRESENTA O POVO MARACAÇUMEENSE.

VIII-(8ª) LEGISLATURA – QUADRIÊNIO: 2025/2028

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Legislativo municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade dessa sociedade maracaçuméense,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no âmbito do Poder Legislativo do município de Maracáçumé/MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do vereador senhor ANDRÉ ANTONIO FERREIRA MENDES (Tom do Açougue) /PL, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Maracáçumé/MA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Câmara Municipal de Vereador não haverá expedientes administrativos, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Maracáçumé/MA, 2 de abril de 2025.

WELSON RIBEIRO PEREIRA

(Wesley Welson)

Vereador/PRD

Presidente da Câmara Municipal – 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA

AVENIDA DAYSE DE SOUSA, S/Nº-CENTRO DE MARACAÇUMÉ/MA

EMAIL: camaramunicipalmaracacume@hotmail.com